



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI.º 1229/2018.

De 14 de Dezembro de 2018.

“Dispõe Sobre:- A adequação do Orçamento visando o atendimento do limite previsto na Emenda Constitucional 29 de 29.09.2000 que especifica e dá outras providências.”

AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER, Prefeita Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga e seguinte lei;

Artigo 1.º - Nos termos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, fica autorizado o setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Sandovalina, à reduzir o Orçamento Anual de 2018 no montante de R\$ 402.000,00 (Quatrocentos e Dois Mil Reais), diminuindo o saldo das seguintes dotações orçamentárias e funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhadas:

01. Poder Legislativo

01.01 Câmara Municipal

010310002.1.001000 – INVESTIMENTOS

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

